ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2715/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R$17.795.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R$ 17.795.000,00 (dezessete milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 27 de junho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2715/2022

02 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE		ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 04.122.0001.2.150	0243	3.1.90.13.00	1.500.0000		160.000,00
SEMEDE Gestão de Pessoal	0244	3.1.90.92.00	1.500.0000	160.000,00	
02.16 12.361.0004.2.646	0288	3.1.90.11.00	1.500.0000		9.000.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	0291	3.1.90.13.00	1.540.0000		330.000,00
	0294	3.1.91.13.00	1.500.0000	2.500.000,00	
02.16 12.361.0004.2.647	0298	3.1.90.11.00	1.500.0000	5.000.000,00	
SEMEDE Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério Ensino Fundament	0299	3.1.90.11.00	1.540.0000	5.305.000,00	
	0300	3.1.90.13.00	1.500.0000		50.000,00
	0301	3.1.90.13.00	1.540.0000		120.000,00
	0308	3.1.91.13.00	1.500.0000	400.000,00	
	0310	3.3.90.08.00	1.500.0000	200.000,00	
	0312	3.3.90.46.00	1.500.0000	200.000,00	
	0314	3.3.90.49.00	1.500.0000		150.000,00
02.16 12.365.0004.2.642	0346	3.1.90.11.00	1.500.0000		500.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Creche	0347	3.1.90.11.00	1.540.0000		400.000,00
	0348	3.1.91.13.00	1.500.0000	300.000,00	
	0349	3.1.91.13.00	1.540.0000		90.000,00
02.16 12.365.0004.2.643	0351	3.1.90.11.00	1.500.0000	1.870.000,00	
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Creche	0355	3.1.91.13.00	1.500.0000	200.000,00	
	0359	3.3.90.46.00	1.500.0000	250.000,00	
	0361	3.3.90.49.00	1.500.0000	100.000,00	
02.16 12.365.0004.2.644	0363	3.1.90.11.00	1.500.0000		400.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Pré Escola	0365	3.1.91.13.00	1.500.0000		120.000,00
02.16 12.365.0004.2.645	0367	3.1.90.11.00	1.500.0000	650.000,00	
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Pré Escol	0371	3.1.91.13.00	1.500.0000	100.000,00	
	0373	3.3.90.08.00	1.500.0000	100.000,00	
	0374	3.3.90.08.00	1.540.0000		130.000,00
	0375	3.3.90.46.00	1.500.0000	100.000,00	
	0378	3.3.90.49.00	1.540.0000		180.000,00
02.16 12.366.0004.2.646		3.1.90.11.00	1.500.0000		170.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Ensino Fundamental					
02.16 12.366.0004.2.647		3.3.90.08.00	1.500.0000		9.000,00
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Ensino Fu		3.3.90.46.00	1.500.0000		6.000,00
		3.3.90.49.00	1.500.0000		6.000,00
	0413	3.3.90.49.00	1.540.0000		20.000,00
02.16 12.367.0004.2.643		3.1.90.11.00	1.500.0000		23.000,00
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Creche	0425	3.1.90.11.00	1.540.0000		60.000,00
		3.3.90.08.00	1.500.0000		3.000,00
	0426	3.3.90.08.00	1.540.0000		4.000,00
		3.3.90.46.00	1.500.0000		3.000,00
	0427	3.3.90.46.00	1.540.0000		6.000,00
		3.3.90.49.00	1.500.0000		3.000,00
	0428	3.3.90.49.00	1.540.0000		5.000,00
02.16 12.367.0004.2.644		3.1.90.11.00	1.500.0000		235.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Pré Escola	0429	3.1.90.11.00	1.540.0000		800.000,00
	0430	3.1.91.13.00	1.540.0000		60.000,00
02.16 12.367.0004.2.645		3.3.90.08.00	1.500.0000		30.000,00
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Pré Escol	0432	3.3.90.08.00	1.540.0000		80.000,00
		3.3.90.46.00	1.500.0000		20.000,00
	0433	3.3.90.46.00	1.540.0000		60.000,00
		3.3.90.49.00	1.500.0000		20.000,00
	0434	3.3.90.49.00	1.540.0000		60.000,00
02.16 12.367.0004.2.646		3.1.90.11.00	1.500.0000		1.000.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	0435	3.1.90.11.00	1.540.0000		2.000.000,00
	0436	3.1.91.13.00	1.540.0000		250.000,00
02.16 12.367.0004.2.647		3.3.90.08.00	1.500.0000		80.000,00
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Ensino Fu	0440	3.3.90.08.00	1.540.0000		250.000,00
		3.3.90.46.00	1.500.0000		70.000,00
	0441	3.3.90.46.00	1.540.0000		200.000,00
		3.3.90.49.00	1.500.0000		70.000,00
	0442	3.3.90.49.00	1.540.0000		200.000,00
02.16 27.122.0089.2.150	0456	3.1.90.04.00	1.500.0000		120.000,00
SEMEDE Gestão de Pessoal	0457	3.1.90.11.00	1.500.0000	360.000,00	
	0458	3.1.90.13.00	1.500.0000		240.000,00
		TOTAL		17.795.000,00	17.795.000,00

DECRETO Nº 3290/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2715/2022, em consonância ao processo administrativo nº 21015/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 17.795.000,00 (dezessete milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais).
Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 27 de junho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3290/2022

02 - MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE		ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 04.122.0001.2.150	0243	3.1.90.13.00	1.500.0000		160.000,00
SEMEDE Gestão de Pessoal	0244	3.1.90.92.00	1.500.0000	160.000,00	
02.16 12.361.0004.2.646	0288	3.1.90.11.00	1.500.0000		9.000.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	0291	3.1.90.13.00	1.540.0000		330.000,00
	0294	3.1.91.13.00	1.500.0000	2.500.000,00	
02.16 12.361.0004.2.647	0298	3.1.90.11.00	1.500.0000	5.000.000,00	
SEMEDE Despesas com MDE que Não Rem. do Magistério Ensino Fundament	0299	3.1.90.11.00	1.540.0000	5.305.000,00	
	0300	3.1.90.13.00	1.500.0000		50.000,00
	0301	3.1.90.13.00	1.540.0000		120.000,00
	0308	3.1.91.13.00	1.500.0000	400.000,00	
	0310	3.3.90.08.00	1.500.0000	200.000,00	
	0312	3.3.90.46.00	1.500.0000	200.000,00	
	0314	3.3.90.49.00	1.500.0000		150.000,00
02.16 12.365.0004.2.642	0346	3.1.90.11.00	1.500.0000		500.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Creche	0347	3.1.90.11.00	1.540.0000		400.000,00
	0348	3.1.91.13.00	1.500.0000	300.000,00	
	0349	3.1.91.13.00	1.540.0000		90.000,00
02.16 12.365.0004.2.643	0351	3.1.90.11.00	1.500.0000	1.870.000,00	
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Creche	0355	3.1.91.13.00	1.500.0000	200.000,00	
	0359	3.3.90.46.00	1.500.0000	250.000,00	
	0361	3.3.90.49.00	1.500.0000	100.000,00	
02.16 12.365.0004.2.644	0363	3.1.90.11.00	1.500.0000		400.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Pré Escola	0365	3.1.91.13.00	1.500.0000		120.000,00
02.16 12.365.0004.2.645	0367	3.1.90.11.00	1.500.0000	650.000,00	
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Pré Escol	0371	3.1.91.13.00	1.500.0000	100.000,00	
	0373	3.3.90.08.00	1.500.0000	100.000,00	
	0374	3.3.90.08.00	1.540.0000		130.000,00
	0375	3.3.90.46.00	1.500.0000	100.000,00	
	0378	3.3.90.49.00	1.540.0000		180.000,00
02.16 12.366.0004.2.646		3.1.90.11.00	1.500.0000		170.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Ensino Fundamental					
02.16 12.366.0004.2.647		3.3.90.08.00	1.500.0000		9.000,00
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Ensino Fu		3.3.90.46.00	1.500.0000		6.000,00
		3.3.90.49.00	1.500.0000		6.000,00
	0413	3.3.90.49.00	1.540.0000		20.000,00
02.16 12.367.0004.2.643		3.1.90.11.00	1.500.0000		23.000,00
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Creche	0425	3.1.90.11.00	1.540.0000		60.000,00
		3.3.90.08.00	1.500.0000		3.000,00
	0426	3.3.90.08.00	1.540.0000		4.000,00
		3.3.90.46.00	1.500.0000		3.000,00
	0427	3.3.90.46.00	1.540.0000		6.000,00
		3.3.90.49.00	1.500.0000		3.000,00
	0428	3.3.90.49.00	1.540.0000		5.000,00
02.16 12.367.0004.2.644		3.1.90.11.00	1.500.0000		235.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Pré Escola	0429	3.1.90.11.00	1.540.0000		800.000,00
	0430	3.1.91.13.00	1.540.0000		60.000,00
02.16 12.367.0004.2.645		3.3.90.08.00	1.500.0000		30.000,00
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Pré Escol	0432	3.3.90.08.00	1.540.0000		80.000,00
		3.3.90.46.00	1.500.0000		20.000,00
	0433	3.3.90.46.00	1.540.0000		60.000,00
		3.3.90.49.00	1.500.0000		20.000,00
	0434	3.3.90.49.00	1.540.0000		60.000,00
02.16 12.367.0004.2.646		3.1.90.11.00	1.500.0000		1.000.000,00
SEMEDE Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	0435	3.1.90.11.00	1.540.0000		2.000.000,00
	0436	3.1.91.13.00	1.540.0000		250.000,00
02.16 12.367.0004.2.647		3.3.90.08.00	1.500.0000		80.000,00
SEMEDE Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério Ensino Fu	0440	3.3.90.08.00	1.540.0000		250.000,00
		3.3.90.46.00	1.500.0000		70.000,00
	0441	3.3.90.46.00	1.540.0000		200.000,00
		3.3.90.49.00	1.500.0000		70.000,00
	0442	3.3.90.49.00	1.540.0000		200.000,00
02.16 27.122.0089.2.150	0456	3.1.90.04.00	1.500.0000		120.000,00
SEMEDE Gestão de Pessoal	0457	3.1.90.11.00	1.500.0000	360.000,00	
	0458	3.1.90.13.00	1.500.0000		240.000,00
		TOTAL		17.795.000,00	17.795.000,00

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14522/2022 (SEMAS)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 058/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerário, para atendimento aos munícipes de baixa renda, para atender a Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ a favor da empresa ELDORADO PLANO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - CNPJ 23.960.557/0002-05, no valor de R$ 230.927,91, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de junho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

